



Autógrafo nº 2.494/2025, de 18 de novembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Aluminio resolve aprovar, com outra redação, o Projeto de Lei nº 33/2025, de autoria do Poder Executivo, a saber:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Aluminio para o exercício financeiro de 2026 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em **R\$ 165.040.379,14** (cento sessenta e cinco milhões, quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) e fixa a DESPESA em idêntico valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES R\$ 164.873.846,94

RECEITAS TRIBUTARIA	31.188.342,33
RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	1.206.336,31
RECEITA PATRIMONIAL	880.372,59
RECEITA DE SERVIÇOS	139.203,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	128.235.967,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.223.624,05

II – RECEITAS DE CAPITAL R\$ 166.532,10

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.532,10
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 165.040.379,14

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros integrantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.400.000,98
02	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 156.640.378,15
TOTAL DA DESPESA		R\$ 165.040.379,14



II – DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.400.000,98
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 6.014.934,54
02.03.00	DEPTO MUN. GOVERNO	R\$ 972.924,00
02.04.00	DEPTO MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 654.320,00
02.05.00	DEPTO MUN. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.117.000,00
02.06.00	DEPTO MUN. FINANÇAS	R\$ 13.602.233,02
02.07.00	DEPTO MUN. SERVIÇOS URBANOS	R\$ 9.859.060,00
02.08.00	DEPTO MUN. TRANSPORTES	R\$ 13.960.573,40
02.09.00	DEPTO MUN. PLANEJAMENTO	R\$ 2.425.555,00
02.10.00	DEPTO MUN. MEIO AMBIENTE	R\$ 719.021,00
02.11.00	DEPTO MUN. EDUCAÇÃO	R\$ 55.687.428,12
02.12.00	DEPTO MUN. ESPORTE, LAZER	R\$ 1.457.820,00
02.13.00	DEPTO MUN. CULTURA E TURISMO	R\$ 1.992.640,00
02.14.00	DEPTO MUN. SAÚDE	R\$ 33.815.040,02
02.15.00	DEPTO MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 5.361.829,05

TOTAL DA DESPESA R\$ 165.040.379,14

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	R\$ 8.400.000,98
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$ 654.320,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 34.975.133,04
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 478.242,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.499.829,05
10	SAÚDE	R\$ 33.815.040,02
12	EDUCAÇÃO	R\$ 55.687.428,12
13	CULTURA	R\$ 1.961.140,00
15	URBANISMO	R\$ 9.819.060,00
16	HABITAÇÃO	R\$ 400.000,00
17	SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 743.021,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 31.500,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 1.457.820,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 6.956.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.121.844,92

TOTAL DA DESPESA R\$ 165.040.379,14

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA



01	DESPESAS CORRENTES	R\$ 150.015.275,98
02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.605.781,29
03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 7.419.321,86
TOTAL DA DESPESA		R\$ 165.040.379,14

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 2.393/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% das dotações do orçamento da despesa.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra (projeto, atividade ou operações especiais), dentro do mesmo órgão orçamentário, de conformidade com o art. 167, VI da Constituição Federal, no limite de 5% de cada dotação orçamentária.

§ 1º - O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Pagamento de Pessoal, Obrigações Patronais, PASEP, Dívida Pública, Débitos constantes de Precatórios Judiciais e de Recursos repassados de outros Órgãos Governamentais através de Convênios.

Art. 5º - Esta Lei contempla na despesa por unidade da administração e despesa por função de governo, o valor de R\$ 3.447.476,94 unidade orçamentária 02.01.00 Gabinete do Prefeito, classificação funcional 04.122.0200.2.109 destinado a suportar a RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROF. JEDIEL DE CARVALHO
Presidente

Jean Ricardo de Souza
JEAN DA ELITE
1º Secretário